



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**Excelentíssimo Senhor
Rodrigo José Correia
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pato Branco**

O Vereador infra-assinado, **JOECIR BERNARDI – SD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 145/2017

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" no município de Pato Branco, a ser realizado anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer).

Parágrafo Único – Para fins previstos nesta Lei, entende-se por Doença de Alzheimer a enfermidade neuro-degenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

Art. 2º - A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença.

Art. 3º - A "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" prevê a realização de atividades conducentes a:

- I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- II – esclarecimento à comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença e os tratamentos adequados;
- III – sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-25-Ser-2017
C/106-030699-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

IV – realização de seminários, encontros e atividades afins, visando a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.

JOECIR BERNARDI – SD
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A referida propositura objetiva trazer, no âmbito do município de Pato Branco, a conscientização e apoio da população aos pacientes da doença de Alzheimer, bem como aos seus respectivos familiares.

A melhor maneira de ajudar as pessoas portadoras da doença de Alzheimer é aprender tudo o que puder a cerca da doença.

A doença de Alzheimer provoca mudanças nas áreas cerebrais que controlam a memória e o raciocínio, razão pela qual, o paciente da doença tem dificuldade para viver uma vida normal.

A dificuldade se torna ainda maior tendo em vista que as causas do desenvolvimento da doença ainda não são totalmente conhecidas pela medicina. Algumas pesquisas enfatizam um componente hereditário, outros falam de alguma virose, contudo, não se sabe ao certo qual seria a causa dessa doença.

A Doença de Alzheimer (DA) embora até o momento não haja cura, para muitos estudos sugerem que tratar da doença bem cedo, logo que percebam os primeiros sinais, pode atrasar a evolução da doença. Por isso, é importante conhecer os sintomas e diagnosticar precocemente a doença. Vale lembrar que nem toda a perda de memória é DA. Existem outras possibilidades que serão investigadas e poderão ser tratadas. A memória é uma função cognitiva bastante sensível à depressão, ao estresse, excesso de uso de álcool, a certos medicamentos e outras condições de saúde. Detectar precocemente a DA dará mais tempo para planejar a vida e os cuidados que a pessoa necessitará ao longo dos anos seguintes.

Segundo o Instituto de Alzheimer do Brasil, cerca de 35 milhões de pessoas sofrem com este problema, e o que é mais alarmante é que a metade não sabe.

É importante saber que, atualmente, ela não tem cura, mas cuidados apropriados podem ajudar de forma proficiente a pessoa com Alzheimer viver com mais conforto.

Portanto, a solidariedade, o apoio, a instrução e a conscientização do corpo social, no momento, ensejam o melhor remédio.

Assim, separar sete dias no ano para conscientizar e dar apoio aos portadores da doença acima exposta, através de debates, troca de experiências e palestras, pode até parecer pouco, mas será um primeiro passo para confortar não só os pacientes, como também seus familiares e amigos que sofrem juntos.

Tendo em vista a relevância social e a importância da propositura para a vida dos portadores com a doença de Alzheimer, é que se justifica o presente.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.


JOECIR BERNARDI – SD
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 145/2017

Pretende o ilustre Vereador Joecir Bernardi - SD, através do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário deste Legislativo Municipal, para instituir a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de Pato Branco.

Justifica o autor, que a referida proposição objetiva trazer, no âmbito do Município de Pato Branco, a conscientização e apoio da população aos pacientes da doença de Alzheimer, bem como aos seus respectivos familiares.

Esclarece ainda, que durante a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer, serão realizados debates, troca de experiências e palestras envolvendo os pacientes, familiares e a sociedade de uma forma geral.

É o brevíssimo resumo.

Intenciona o nobre edil com a referida proposta legislativa, instituir a **“Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer”**, a ser realizada anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer), objetivando esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

A matéria atende preceitos de ordem constitucional, correlatamente ao tema em questão, consignado no art. 196 da carta magna, “in verbis”:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A proposta não encontra óbice de ordem legal, possui mérito e está revestida de relevante alcance social, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de outubro de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

Luciano Beltrame - Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 145/2017.

Pato Branco, 03/10/2017.


Joecir Bernardi - SD
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 145/2017

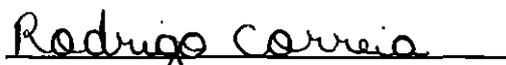
O Vereador Joecir Bernardi – SD propôs para apreciação do Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 145/2017 o qual institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos portadores de doenças de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco.

Aduz o proponente que a presente proposição tem por escopo a promoção da conscientização e apoio da população face aos pacientes da doença de Alzheimer, estendendo a conscientização e apoio aos familiares.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

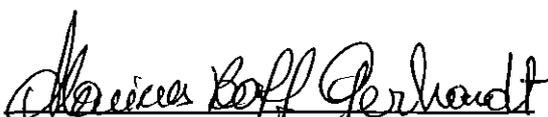
É o nosso parecer.

Pato Branco, 5 de outubro de 2017.


Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator


Joecir Bernardi – SD
Membro


José Gilson Feitosa da Silva-PT
Membro


Marices Boff Gerhardt - PSDB
Membro


Moacir Gregolin -PMDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-09-011-2017-16725-030722-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 145/2017.

Pato Branco, 09/10/2017

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 145/2017, de 25 de setembro de 2017 – Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

O projeto em questão, do proponente vereador Joecir Bernardi - SD, tem por objetivo instituir em Pato Branco a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer".

Conforme apresentado na justificativa do projeto, milhões de pessoas sofrem desta doença e muitos não sabem. Por isso, é importante informar e conscientizar a população dos sintomas e da importância do diagnóstico precoce, pois embora não exista cura, o tratamento pode atrasar a evolução da doença.

Sendo assim, após análise criteriosa da matéria em tela, considerando sua conveniência e o interesse público, concluímos por emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do projeto.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

Membro – Relator

Vilmar Maccari – PDT

Membro

Fabício Preis de Mello
Fabício Preis de Mello - PSD

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROJ. Nº 145/2017
16-OUT-2017-15:24-030808-2/2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



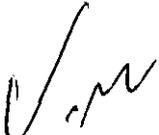
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 11h30, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari, os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro)**, **Fabrizio Preis de Mello (Presidente)** e **Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabrizio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e dando abertura aos trabalhos desta Comissão. De acordo com o que foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 150/2017**, de relatoria do vereador Maccari, referente à alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Poder Executivo do Município, estabelecidas pela Lei Municipal nº4.742, de 29 de fevereiro de 2016, segundo o relator, a matéria visa alterar a estrutura administrativa, da secretaria de desenvolvimento econômico, estando dentro da legalidade, os vereadores deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei nº145/2017** que institui a semana municipal de conscientização e apoio aos portadores de doenças de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco, os vereadores da comissão salientaram a importância do apoio e conscientização com relação a esta doença, e deliberaram em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.


Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro


Vilmar Maccari
Membro


Fabrizio Preis de Mello
Presidente


Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar



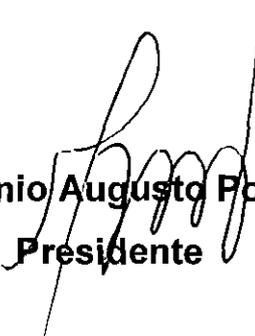
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 145/2017.

Pato Branco, 16/10/2017.


Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

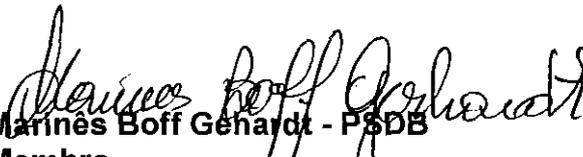


COMISSÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2017

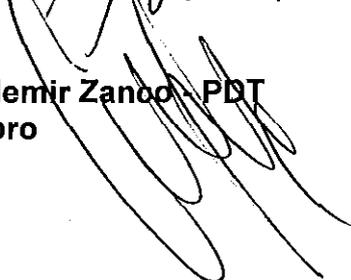
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, em **reunião ordinária**, reuniram-se na Sala das Comissões, os vereadores componentes da Comissão de Orçamento e Finanças, para tratar a respeito da Projeto de Lei nº145/2017. que institui a Semana Municipal de Conscientização e apoio a portadores da doença de Alzheimer, a serem realizadas atividades na Semana do dia 21 de setembro anualmente. Tais eventos afins a serem realizados, compreenderão a exposição de problemáticas voltadas a dados e informações que acometem seus portadores, bem como a divulgação dos sintomas, diagnósticos e fatores de risco. Por tratar-se de esclarecimento a sociedade, afim de evitar o acometimento desta doença, é de extrema importância que atividades sejam desenvolvidas. O município através de seus programas, tem condições financeiras e administrativas de operar tais atividades. **Deste modo, resta então a "Orçamento e Finanças," exarar parecer FAVORÁVEL a aprovação da referida matéria.**

Sendo o que tinham a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

Pato Branco, dezoito de outubro de 2017.


Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro


Marco Pozza - PSD
Presidente - Relator


Claudemir Zanoni - PDT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2017

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" no município de Pato Branco, a ser realizado anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer).

Parágrafo único. Para fins previstos nesta Lei, entende-se por Doença de Alzheimer a enfermidade neuro-degenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

Art. 2º A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II – esclarecimento à comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença e os tratamentos adequados;

III – sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV – realização de seminários, encontros e atividades afins, visando a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi – SD.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer” no município de Pato Branco, a ser realizado anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer).

Parágrafo único. Para fins previstos nesta Lei, entende-se por Doença de Alzheimer a enfermidade neuro-degenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

Art. 2º A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença.

Art. 3º A “Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer” prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II – esclarecimento à comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença e os tratamentos adequados;

III – sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV – realização de seminários, encontros e atividades afins, visando a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4B021EF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2017. Edição 1374

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa nº 28, de 30/11/2015, e artigo 14, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os últimos abatos descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificar e/ou solicitar a melhor forma de pagamento e regularizar a situação.

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. Data: 066.425.219-XX, PATO BRANCO - PR, 1061984-0, 187.3975073, 1528812: R\$ 641,23; 1538772: R\$ 549,05; 1548572: R\$ 549,05. 71 DIAS, R\$ 1.739,33, R\$ 1.798,53.

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. Data: 060.033.899-XX, PATO BRANCO - PR, 16101-51, 187.3457838, 1523591: R\$ 143,59; 1533583: R\$ 152,46; 1543261: R\$ 143,59. 76 DIAS, R\$ 439,64, R\$ 455,21.

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. Data: 451.721.029-XX, CLEVELÂNDIA - PR, 2589114-0, 187.3574702, 187.3574710, 187.3574710, 187.3574729. 76 DIAS, R\$ 4.489,50, R\$ 4.649,79.

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. Data: 04.889.117/XXXX-XX, PATO BRANCO - PR, 14221-0, 187.3328388, 187.3328396, 187.3328400, 187.3328418, 187.3328419, 187.3328427, 187.3328435, 187.3328443, 187.3328451, 187.3328459, 187.3328467, 187.3328475, 187.3328483, 187.3328491, 187.3328499, 187.3328507, 187.3328515, 187.3328523, 187.3328531, 187.3328539, 187.3328547, 187.3328555, 187.3328563, 187.3328571, 187.3328579, 187.3328587, 187.3328595, 187.3328603, 187.3328611, 187.3328619, 187.3328627, 187.3328635, 187.3328643, 187.3328651, 187.3328659, 187.3328667, 187.3328675, 187.3328683, 187.3328691, 187.3328699, 187.3328707, 187.3328715, 187.3328723, 187.3328731, 187.3328739, 187.3328747, 187.3328755, 187.3328763, 187.3328771, 187.3328779, 187.3328787, 187.3328795, 187.3328803, 187.3328811, 187.3328819, 187.3328827, 187.3328835, 187.3328843, 187.3328851, 187.3328859, 187.3328867, 187.3328875, 187.3328883, 187.3328891, 187.3328899, 187.3328907, 187.3328915, 187.3328923, 187.3328931, 187.3328939, 187.3328947, 187.3328955, 187.3328963, 187.3328971, 187.3328979, 187.3328987, 187.3328995, 187.3328999, 187.3329003, 187.3329007, 187.3329011, 187.3329015, 187.3329019, 187.3329023, 187.3329027, 187.3329031, 187.3329035, 187.3329039, 187.3329043, 187.3329047, 187.3329051, 187.3329055, 187.3329059, 187.3329063, 187.3329067, 187.3329071, 187.3329075, 187.3329079, 187.3329083, 187.3329087, 187.3329091, 187.3329095, 187.3329099, 187.3329103, 187.3329107, 187.3329111, 187.3329115, 187.3329119, 187.3329123, 187.3329127, 187.3329131, 187.3329135, 187.3329139, 187.3329143, 187.3329147, 187.3329151, 187.3329155, 187.3329159, 187.3329163, 187.3329167, 187.3329171, 187.3329175, 187.3329179, 187.3329183, 187.3329187, 187.3329191, 187.3329195, 187.3329199, 187.3329203, 187.3329207, 187.3329211, 187.3329215, 187.3329219, 187.3329223, 187.3329227, 187.3329231, 187.3329235, 187.3329239, 187.3329243, 187.3329247, 187.3329251, 187.3329255, 187.3329259, 187.3329263, 187.3329267, 187.3329271, 187.3329275, 187.3329279, 187.3329283, 187.3329287, 187.3329291, 187.3329295, 187.3329299, 187.3329303, 187.3329307, 187.3329311, 187.3329315, 187.3329319, 187.3329323, 187.3329327, 187.3329331, 187.3329335, 187.3329339, 187.3329343, 187.3329347, 187.3329351, 187.3329355, 187.3329359, 187.3329363, 187.3329367, 187.3329371, 187.3329375, 187.3329379, 187.3329383, 187.3329387, 187.3329391, 187.3329395, 187.3329399, 187.3329403, 187.3329407, 187.3329411, 187.3329415, 187.3329419, 187.3329423, 187.3329427, 187.3329431, 187.3329435, 187.3329439, 187.3329443, 187.3329447, 187.3329451, 187.3329455, 187.3329459, 187.3329463, 187.3329467, 187.3329471, 187.3329475, 187.3329479, 187.3329483, 187.3329487, 187.3329491, 187.3329495, 187.3329499, 187.3329503, 187.3329507, 187.3329511, 187.3329515, 187.3329519, 187.3329523, 187.3329527, 187.3329531, 187.3329535, 187.3329539, 187.3329543, 187.3329547, 187.3329551, 187.3329555, 187.3329559, 187.3329563, 187.3329567, 187.3329571, 187.3329575, 187.3329579, 187.3329583, 187.3329587, 187.3329591, 187.3329595, 187.3329599, 187.3329603, 187.3329607, 187.3329611, 187.3329615, 187.3329619, 187.3329623, 187.3329627, 187.3329631, 187.3329635, 187.3329639, 187.3329643, 187.3329647, 187.3329651, 187.3329655, 187.3329659, 187.3329663, 187.3329667, 187.3329671, 187.3329675, 187.3329679, 187.3329683, 187.3329687, 187.3329691, 187.3329695, 187.3329699, 187.3329703, 187.3329707, 187.3329711, 187.3329715, 187.3329719, 187.3329723, 187.3329727, 187.3329731, 187.3329735, 187.3329739, 187.3329743, 187.3329747, 187.3329751, 187.3329755, 187.3329759, 187.3329763, 187.3329767, 187.3329771, 187.3329775, 187.3329779, 187.3329783, 187.3329787, 187.3329791, 187.3329795, 187.3329799, 187.3329803, 187.3329807, 187.3329811, 187.3329815, 187.3329819, 187.3329823, 187.3329827, 187.3329831, 187.3329835, 187.3329839, 187.3329843, 187.3329847, 187.3329851, 187.3329855, 187.3329859, 187.3329863, 187.3329867, 187.3329871, 187.3329875, 187.3329879, 187.3329883, 187.3329887, 187.3329891, 187.3329895, 187.3329899, 187.3329903, 187.3329907, 187.3329911, 187.3329915, 187.3329919, 187.3329923, 187.3329927, 187.3329931, 187.3329935, 187.3329939, 187.3329943, 187.3329947, 187.3329951, 187.3329955, 187.3329959, 187.3329963, 187.3329967, 187.3329971, 187.3329975, 187.3329979, 187.3329983, 187.3329987, 187.3329991, 187.3329995, 187.3329999, 187.3330003, 187.3330007, 187.3330011, 187.3330015, 187.3330019, 187.3330023, 187.3330027, 187.3330031, 187.3330035, 187.3330039, 187.3330043, 187.3330047, 187.3330051, 187.3330055, 187.3330059, 187.3330063, 187.3330067, 187.3330071, 187.3330075, 187.3330079, 187.3330083, 187.3330087, 187.3330091, 187.3330095, 187.3330099, 187.3330103, 187.3330107, 187.3330111, 187.3330115, 187.3330119, 187.3330123, 187.3330127, 187.3330131, 187.3330135, 187.3330139, 187.3330143, 187.3330147, 187.3330151, 187.3330155, 187.3330159, 187.3330163, 187.3330167, 187.3330171, 187.3330175, 187.3330179, 187.3330183, 187.3330187, 187.3330191, 187.3330195, 187.3330199, 187.3330203, 187.3330207, 187.3330211, 187.3330215, 187.3330219, 187.3330223, 187.3330227, 187.3330231, 187.3330235, 187.3330239, 187.3330243, 187.3330247, 187.3330251, 187.3330255, 187.3330259, 187.3330263, 187.3330267, 187.3330271, 187.3330275, 187.3330279, 187.3330283, 187.3330287, 187.3330291, 187.3330295, 187.3330299, 187.3330303, 187.3330307, 187.3330311, 187.3330315, 187.3330319, 187.3330323, 187.3330327, 187.3330331, 187.3330335, 187.3330339, 187.3330343, 187.3330347, 187.3330351, 187.3330355, 187.3330359, 187.3330363, 187.3330367, 187.3330371, 187.3330375, 187.3330379, 187.3330383, 187.3330387, 187.3330391, 187.3330395, 187.3330399, 187.3330403, 187.3330407, 187.3330411, 187.3330415, 187.3330419, 187.3330423, 187.3330427, 187.3330431, 187.3330435, 187.3330439, 187.3330443, 187.3330447, 187.3330451, 187.3330455, 187.3330459, 187.3330463, 187.3330467, 187.3330471, 187.3330475, 187.3330479, 187.3330483, 187.3330487, 187.3330491, 187.3330495, 187.3330499, 187.3330503, 187.3330507, 187.3330511, 187.3330515, 187.3330519, 187.3330523, 187.3330527, 187.3330531, 187.3330535, 187.3330539, 187.3330543, 187.3330547, 187.3330551, 187.3330555, 187.3330559, 187.3330563, 187.3330567, 187.3330571, 187.3330575, 187.3330579, 187.3330583, 187.3330587, 187.3330591, 187.3330595, 187.3330599, 187.3330603, 187.3330607, 187.3330611, 187.3330615, 187.3330619, 187.3330623, 187.3330627, 187.3330631, 187.3330635, 187.3330639, 187.3330643, 187.3330647, 187.3330651, 187.3330655, 187.3330659, 187.3330663, 187.3330667, 187.3330671, 187.3330675, 187.3330679, 187.3330683, 187.3330687, 187.3330691, 187.3330695, 187.3330699, 187.3330703, 187.3330707, 187.3330711, 187.3330715, 187.3330719, 187.3330723, 187.3330727, 187.3330731, 187.3330735, 187.3330739, 187.3330743, 187.3330747, 187.3330751, 187.3330755, 187.3330759, 187.3330763, 187.3330767, 187.3330771, 187.3330775, 187.3330779, 187.3330783, 187.3330787, 187.3330791, 187.3330795, 187.3330799, 187.3330803, 187.3330807, 187.3330811, 187.3330815, 187.3330819, 187.3330823, 187.3330827, 187.3330831, 187.3330835, 187.3330839, 187.3330843, 187.3330847, 187.3330851, 187.3330855, 187.3330859, 187.3330863, 187.3330867, 187.3330871, 187.3330875, 187.3330879, 187.3330883, 187.3330887, 187.3330891, 187.3330895, 187.3330899, 187.3330903, 187.3330907, 187.3330911, 187.3330915, 187.3330919, 187.3330923, 187.3330927, 187.3330931, 187.3330935, 187.3330939, 187.3330943, 187.3330947, 187.3330951, 187.3330955, 187.3330959, 187.3330963, 187.3330967, 187.3330971, 187.3330975, 187.3330979, 187.3330983, 187.3330987, 187.3330991, 187.3330995, 187.3330999, 187.3331003, 187.3331007, 187.3331011, 187.3331015, 187.3331019, 187.3331023, 187.3331027, 187.3331031, 187.3331035, 187.3331039, 187.3331043, 187.3331047, 187.3331051, 187.3331055, 187.3331059, 187.3331063, 187.3331067, 187.3331071, 187.3331075, 187.3331079, 187.3331083, 187.3331087, 187.3331091, 187.3331095, 187.3331099, 187.3331103, 187.3331107, 187.3331111, 187.3331115, 187.3331119, 187.3331123, 187.3331127, 187.3331131, 187.3331135, 187.3331139, 187.3331143, 187.3331147, 187.3331151, 187.3331155, 187.3331159, 187.3331163, 187.3331167, 187.3331171, 187.3331175, 187.3331179, 187.3331183, 187.3331187, 187.3331191, 187.3331195, 187.3331199, 187.3331203, 187.3331207, 187.3331211, 187.3331215, 187.3331219, 187.3331223, 187.3331227, 187.3331231, 187.3331235, 187.3331239, 187.3331243, 187.3331247, 187.3331251, 187.3331255, 187.3331259, 187.3331263, 187.3331267, 187.3331271, 187.3331275, 187.3331279, 187.3331283, 187.3331287, 187.3331291, 187.3331295, 187.3331299, 187.3331303, 187.3331307, 187.3331311, 187.3331315, 187.3331319, 187.3331323, 187.3331327, 187.3331331, 187.3331335, 187.3331339, 187.3331343, 187.3331347, 187.3331351, 187.3331355, 187.3331359, 187.3331363, 187.3331367, 187.3331371, 187.3331375, 187.3331379, 187.3331383, 187.3331387, 187.3331391, 187.3331395, 187.3331399, 187.3331403, 187.3331407, 187.3331411, 187.3331415, 187.3331419, 187.3331423, 187.3331427, 187.3331431, 187.3331435, 187.3331439, 187.3331443, 187.3331447, 187.3331451, 187.3331455, 187.3331459, 187.3331463, 187.3331467, 187.3331471, 187.3331475, 187.3331479, 187.3331483, 187.3331487, 187.3331491, 187.3331495, 187.3331499, 187.3331503, 187.3331507, 187.3331511, 187.3331515, 187.3331519, 187.3331523, 187.3331527, 187.3331531, 187.3331535, 187.3331539, 187.3331543, 187.3331547, 187.3331551, 187.3331555, 187.3331559, 187.3331563, 187.3331567, 187.3331571, 187.3331575, 187.3331579, 187.3331583, 187.3331587, 187.3331591, 187.3331595, 187.3331599, 187.3331603, 187.3331607, 187.3331611, 187.3331615, 187.3331619, 187.3331623, 187.3331627, 187.3331631, 187.3331635, 187.3331639, 187.3331643, 187.3331647, 187.3331651, 187.3331655, 187.3331659, 187.3331663, 187.3331667, 187.3331671, 187.3331675, 187.3331679, 187.3331683, 187.3331687, 187.3331691, 187.3331695, 187.3331699, 187.3331703, 187.3331707, 187.3331711, 187.3331715, 187.3331719, 187.3331723, 187.3331727, 187.3331731, 187.3331735, 187.3331739, 187.3331743, 187.3331747, 187.3331751, 187.3331755, 187.3331759, 187.3331763, 187.3331767, 187.3331771, 187.3331775, 187.3331779, 187.3331783, 187.3331787, 187.3331791, 187.3331795, 187.3331799, 187.3331803, 187.3331807, 187.3331811, 187.3331815, 187.3331819, 187.3331823, 187.3331827, 187.3331831, 187.3331835, 187.3331839, 187.3331843, 187.3331847, 187.3331851, 187.3331855, 187.3331859, 187.3331863, 187.3331867, 187.3331871, 187.3331875, 187.3331879, 187.3331883, 187.3331887, 187.3331891, 187.3331895, 187.3331899, 187.3331903, 187.3331907, 187.3331911, 187.3331915, 187.3331919, 187.3331923, 187.3331927, 187.3331931, 187.3331935, 187.3331939, 187.3331943, 187.3331947, 187.3331951, 187.3331955, 187.3331959, 187.3331963, 187.3331967, 187.3331971, 187.3331975, 187.3331979, 187.3331983, 187.3331987, 187.3331991, 187.3331995, 187.3331999, 187.3332003, 187.3332007, 187.3332011, 187.3332015, 187.3332019, 187.3332023, 187.3332027, 187.3332031, 187.3332035, 187.3332039, 187.3332043, 187.3332047, 187.3332051, 187.3332055, 187.3332059, 187.3332063, 187.3332067, 187.3332071, 187.3332075, 187.3332079, 187.3332083, 187.3332087, 187.3332091, 187.3332095, 187.3332099, 187.3332103, 187.3332107, 187.3332111, 187.3332115, 187.3332119, 187.3332123, 187.3332127, 187.3332131, 187.3332135, 187.3332139, 187.3332143, 187.333



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2017

RECEBIDO EM: 25 de setembro de 2017

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

(a ser realizado anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer: a enfermidade neurodegenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais. A semana terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença)

AUTOR: Joecir Bernardi – SD

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de setembro de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de outubro de 2017

RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 9 de outubro de 2017

RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de outubro de 2017

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 917, de 26 de outubro de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5039, de 31 de outubro de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7009 de 7 de novembro de 2017 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1374 de 7 de novembro de 2017.